PROJUDI - Processo: 0004750-52.2005.8.16.0033 - Ref. mov. 32.2 - Assinado digitalmente por Jefferson Ney de Mello
03/08/2018: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Mandado e Auto de avaliação

Auto de PENHORA.

Autos nº: 0004054 58.2018.8.16.0001.
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: ESTADO DO PARANÁ
Requerido (a): LABORATÓRIO DE COSMÉTICOS J. LIDIA E OUTROS

Aos 03 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil 2018 nesta cidade e Comarca de ..... Estado do Paraná, em à LOCAL ANDICADO onde em diligência eu oficial de justiça – abaixo assinado – dirigi-me, em cumprimento ao respeitável mandado, retro, expedido por determinação do MM. DR. Juiz de direito da ..... e lá estando, após as formalidades legais procedemos a MESMA NO SEGUINTE BEM: (1) UM VEÍCULO MARCA FIAT SIENA FIRE FLEX, ANO 2009/2010, COR PRATA, DE PLACA Nº ARH 5242, RENAVAM 00143339796, CHASSI Nº 8AP17206LA20-32651, NO SEGUINTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 4 PNEUS ESTADO REGULAR, LATARIA EXTERNA ESTADO REGULAR, PINTURA COM DIVERSOS RISCOS E PINTURA MANCHADA, INTERIOR DO VEÍCULO ESTADO REGULAR, CONTENDO ESTEPE REGULAR, EM 103390, TUDO COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.

em seguida A PENHORA procedemos O DEPÓSITO deste(s) bem (s) em mãos DO REQUERIDO CLÉCIO CENNI FILHO o (a) qual aceitou O ENCARGO comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda a não ser por ordem expressa do MM. Dr. Juiz de Direito do feito, sob as formas e penalidades da Lei. Do que, para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Clécio Cenni Filho

Depositário (a) R.G. nº 3013736-1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDJY L9W3W 5JD9T FW5U3